



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

EDITAL Nº001/2024-EP

PROCESSO DE ELEIÇÕES DOS VEREADORES DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições, torna público o presente regulamento que dispõe sobre a ELEIÇÃO DOS VEREADORES DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM para o exercício 2024.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E SEU OBJETIVO

O Programa do Vereador Mirim seleciona por meio de eleição, 09 (nove) estudantes das escolas do município de Carnaúba dos Dantas, sendo alunos do 5º (quinto) ano, para vivenciarem os trabalhos desta Casa Legislativa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os alunos interessados devem procurar a coordenação das referidas escolas no período de 08 a 11 de março de 2024. Em seguida, pegar o material de apoio (Fichas de adesão das escolas, ficha de candidatura dos alunos, Cronograma, Modelos de Atas de Resultado, Regimento Interno do Programa Câmara Mirim) ou solicita-lo na Escola do Legislativo Carnaubense.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A Escola participante poderá criar uma Comissão Eleitoral. Um órgão escolar temporário, composto por um membro do corpo docente da instituição, um Coordenador pedagógico ou Diretor da referida Escola, destinado a conduzir o processo eleitoral que elegerá o Vereador Mirim e o seu Suplente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

4. INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DAS ESCOLAS PARTICIPANTE

4.1 Estão habilitados a participarem do Programa, alunos do 5º (quinto) ano do ensino fundamental regular das escolas públicas e particulares;

4.2 As inscrições ocorrerá no dia 11 de março 2024.

4.3 A Comissão eleitoral ficará responsável por recolher as inscrições dos alunos que desejarem se candidatar e encaminhá-las à secretaria da Escola legislativa Carnaubense da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas com os documentos exigidos para validação das candidaturas:

- I. Ficha de adesão da unidade de ensino;
- II. Ficha de candidatura do aluno, devidamente assinada pelo responsável;
- III. Cópia do RG do aluno e do responsável (pai/mãe) que assinou a ficha de inscrição.

4.4 É importante deixar claro aos candidatos e seus responsáveis que o programa elege os Vereadores Mirins para o **ano de 2024**, sendo assim, os candidatos devem se comprometer a comparecer:

- a) A sessão preparatória a ser fixada em calendário próprio pela coordenação do programa.
- b) A uma reunião ordinária da Câmara Municipal antes da realização da sessão solene de posse.
- c) As sessões do Programa Câmara Mirim, seguindo o calendário disponibilizado pelos responsáveis com o cronograma de execução, durante o ano de mandato, os pais que assinarem a Ficha de candidatura comprometem-se a permitir a participação dos alunos em todas as atividades no decorrer do mandato deste período.

4.5 As Escolas devem ter no mínimo 02 (dois) candidatos, não sendo permitida mudança na lista de candidatos após o dia 12 de Março de 2024, quando é divulgada a lista oficial da Escola do legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camara@carauba.rn.br

Carnaubense. Os candidatos devem filiar-se a um dos partidos abaixo relacionados:

- a) PE - Partido Ecológico - 04
- b) PAP – Partido dos Alunos Participativos - 06
- c) MDE – Movimento e Dedicção aos Estudos - 03
- d) PET – Partido Educação para Todos – 09
- e) PAI – Partido dos Alunos Inclusivos – 07

Obs: No anexo I deste Edital encontra-se os logos dos partidos que podem ser usadas pelo aluno para sua propaganda eleitoral. Também estarão disponível JPEG no site ou na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

5. APRESENTACAO DOS CANDITATOS E CAMPANHAS ELEITORAIS

5.1. A Direção da escola devera efetivar as inscrições dos seus candidatos junto a “Escola do legislativo Carnaubense, até no máximo dia 12 de Março de 2024, sendo entregues todas as documentações solicitadas no artigo 4, inciso 4.3, para que seja homologada a candidatura.

5.2. A homologação da candidatura será publicada no dia 15 de Março de 2024, nas redes sociais da Escola do Legislativo Carnaubense e também será encaminhado ofício as escolas.

5.3. Apenas os candidatos que tiverem suas candidaturas DEFERIDAS poderão fazer campanha na sua escola.

5.4. A Comissão Eleitoral, após o deferimento das candidaturas pela Escola do Legislativo Carnaubense, deverá divulgar a lista dos candidatos a todos os alunos do 5º (quinto) ano.

5.5. As campanhas ocorrerão no período de 12 a 15 de março 2024 nas escolas e os candidatos poderão apresentar plataformas de trabalhos e panfletos em um movimento semelhante às campanhas eleitorais. Fica a cargo do corpo docente e da comissão eleitoral estabelecer as diretrizes para a campanha desde que obedecendo ao Regimento Interno do



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camara@carauiba.rn.br

Programa Câmara Mirim disponível na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. A campanha eleitoral que acontece entre os dias 12 a 15 de março 2024. Tem as seguintes diretrizes:

- a) A campanha é de responsabilidade do candidato, o qual responde por quaisquer atos ilegais de seus simpatizantes e/ou eleitores;
- b) Não será permitida a troca de voto por qualquer benefício ao eleitor ficando em caso de comprovação de ato ilegal, o eleitor e candidato inaptos a participar da eleição;
- c) A comissão organizadora poderá promover debates/visitas nas salas de aula e outras atividades a fim de garantir o espaço de divulgação das candidaturas e propostas de cada candidato;
- d) Não será permitida campanha eleitoral durante o período de aula, salvo quando promovido pela Comissão Organizadora.
- e) Não será permitido o uso de cores partidárias do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

7. DA ELEICAO DOS VEREADORES MIRINS

7.1. A eleição acontecerá no dia 22 de março 2024, com horários a ser definido pela comissão organizadora.

7.2. Terminada a votação a escola registrará Ata, de acordo com o modelo presente no anexo II desse Edital. É importante que todas as informações sejam descritas na Ata para que não haja prejuízo no ato da seleção de acordo com o Regimento Interno do Programa Câmara Mirim.

8. DA APURACAO DOS VOTOS, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ELEITOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
E-mail: camdcarnauba@gmail.com

8.1. Terminado o prazo de votação e tendo as Atas sido entregues, a Escola do Legislativo Carnaubense fará a apuração e classificação dos votos de cada escola participante.

8.2. A classificação das 04 (quatro) escolas participantes que concorrerão as Cadeiras da Câmara Mirim se dará de acordo com o percentual de alunos por sala de aula de cada escola.

8.3. A Escola do legislativo Carnaubense divulgará o resultado nas redes sociais e encaminhará ofício as escolas.

9. TREINAMENTO E POSSE DOS VEREADORES MIRINS – 2024

- a) Será oferecido aos vereadores mirins eleitos um treinamento com temas como: Processo Legislativo, Redação Oficial e Oratória. No dia 27 de março de 2024. A data será previamente informada aos vereadores mirins eleitos para o ano de 2024.
- b) A posse dos eleitos se dará em uma seção solene no dia 05 de abril de 2024, na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas. Esta data pode sofrer alterações que serão previamente comunicada aos interessados pela Escola do Legislativo Carnaubense.
- c) Os Vereadores Eleitos devem comparecer acompanhados de seus familiares e do corpo escolar para prestigiar o momento. Os suplentes também deverão comparecer para receber o certificado de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I

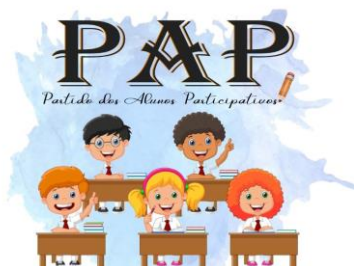
PARTIDOS

Os candidatos devem filiar-se a um dos partidos abaixo relacionados.

- a) PE – Partido Ecológico – Nº 04



- b) PAP – Partido dos Alunos Participativos – Nº 06



- c) MDE- Movimento de Dedicção aos Estudos – Nº 03



- d) PET – Partido Educação para todos – Nº 09





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

e) PAI – Partido dos Alunos Inclusivos – Nº 07





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO II - MODELO DE ATA DE VOTAÇÃO

Timbre da Escola

ATA DA ELEIÇÃO DO VEREADOR MIRIM 2024

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três, reuniram-se Direção, Coordenação, Professores e Alunos do Ensino Fundamental (5º Ano) para a realização da Eleição do Programa Câmara Mirim 2024 da Escola (**nome da Escola**). Estavam aptos a votar (**número de matriculados**) alunos, regularmente matriculados do 5º ano nesta instituição. Ao final da apuração em **1º Lugar** ficou o aluno (**nome do aluno**) do (**série do aluno**) com (**número de votos**) votos; em **2º Lugar** ficou o aluno (**nome do aluno**) do (**série do aluno**) com (**número de votos**) votos; em **3º Lugar** ficou o aluno (**nome do aluno**) do (**série do aluno**) com (**número de votos**) votos; (**seguir acrescentando todos os candidatos, a série e o número de votos**). Totalizando assim, (**número total de votos válidos**) votos. Brancos e nulos somaram (**número total de votos brancos e nulos**) votos. Eu, (**nome da diretora**), Diretora desta Instituição, lavro esta Ata com o conhecimento e concordância da Comissão Eleitoral abaixo assinados.

Comissão Eleitoral:

Diretor

Coordenador Pedagógico

Professor

Observação.:

Os candidatos que acompanharem a apuração também podem assinar esta Ata.